



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 005/2020, DE 17 de MARÇO de 2020

“Declara situação de Emergência no Município de Nova Floresta ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de Nova Floresta;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Município de Nova Floresta, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

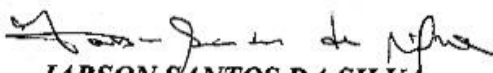
Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB,
em 17 de Março do ano de 2020.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL